

Original anexo ao  
Proc. n.º 41/10  
Em 12/3/10 8.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

A Lei n.º 786-A, de 16 de dezembro de 1999, proíbe o estacionamento de caminhões com mais de três eixos na Rua Galeão Coutinho, no trecho entre a Rua Caramuru e a Avenida Augusto Severo, na Vila Jôquei Clube.

Ocorre, todavia, que temos recebido solicitações de moradores daquele bairro, visando à proibição do estacionamento de caminhões, carretas e bugs em toda a extensão daquela via pública.

Os transtornos que o estacionamento desses veículos causam são muitos, pois comprometem o trânsito, atrapalham as manobras dos moradores em suas garagens e geram até insegurança no local, pois comprometem a visibilidade.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:



**PROJETO DE LEI N.º 29 /10**

**DOCUMENTO N.º 429 /10**

**Altera a redação da ementa e do art. 1.º da Lei n.º 786-A/99, que proíbe o estacionamento de caminhões com mais de três eixos na Rua Galeão Coutinho, no trecho entre a Rua Caramuru e a Avenida Augusto Severo, na Vila Jóquei Clube.**

**Art. 1.º** - Passa a ter a seguinte redação a ementa da Lei n.º 786-A, de 16 de dezembro de 1999:

“Proíbe o estacionamento de caminhões, carretas e bugs em toda a extensão da Rua Galeão Coutinho, na Vila Jóquei Clube”.

**Art. 2.º** - Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 786-A, de 16 de dezembro de 1999:

“Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões, carretas e bugs em toda extensão da Rua Galeão Coutinho, na Vila Jóquei Clube”.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 11 de março de 2010.

**DIOGO BATISTA**

TEC0149/CK/AD/ef